



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4008-1/2023-PMPM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-PMPM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-1/2024/PMPM

Aos Trinta e um dias do mês de janeiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.183.827/0001-00, sediada na Av.19 de Novembro s/n, Bairro Centro, CEP 68.330-000, na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Rosibergue Torres Campos, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, nº 1414, bairro Maturú CEP: 68.330-000, Porto de Moz-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 4008-1/2023-PMPM, Processo nº 045/2023-PMPM, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata Formação de sistema de registro de preços - SRP para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brindes personalizados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

FORNECEDOR: HADASSA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º **35.297.011/0001-60**, estabelecida na Rua A, nº 576 (sala B, Andar 2) bairro Premem, Altamira PA CEP: 68.372-587, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Evandro José Alvarez da Silva Neto, residente, portador do(a) RG Nº 7696362 PC-PA, CPF Nº 552.937.512-04.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANECA DE PORCELANA / CERÂMICA - cor branca - personalizada – com frase (a ser definida pelo órgão solicitante) -Processo da Estampa: sublimação -Material / Composição: PORCELANA /cerâmica -Volume: 325 ml	3000	UNIDADE	53,00	159.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



02	Viseira praia esportiva, corrida ao ar livre e ajustável-especificação: condição: 100% novo. Material: poliéster. Estampada com a logo marca, 1pc chapéu. Circunferência da cabeça: ajustável 56cm-60cm. Brim: 7,5cm	2000	UNIDADE	29,50	59.000,00
03	Winder banner- especificação: medindo 2,00 metros de altura, completo com suporte e bandeira, com base de alumínio e tecido Oxford. estampados com a logo marca.	100	UNIDADE	615,00	61.500,00
04	Copo eco plástico personalizado/sublimado ou cerigrafria / especificação : de 450ml.	5000	UNIDADE	6,95	34.750,00
05	Copo long drink plástico personalizado/sublimado ou cerigrafria / acrílico: especificação: de 330ml.	3000	UNIDADE	6,95	20.850,00
06	Pulseiras holográficas / plástico / personalizada / numeradas	2000	UNIDADE	1,95	3.900,00
07	Pulseiras tradicional / Identificação Sintética / plástico / personalizada / numeradas	15000	UNIDADE	1,40	21.000,00
08	Camisa material dry fit (proteção uv 50+) manga longa. Personalizada com arte/logo	500	UNIDADE	67,00	33.500,00
09	Camisa material dry fit (proteção uv 50+) manga curta. Personalizada com arte/logo	1000	UNIDADE	51,00	51.000,00
10	Bones personalizados. Material / tactel ou oxford	1000	UNIDADE	36,00	36.000,00
11	Troféus personalizados / acrílico adesivado com corte a laser/ tamanho P: 7 á 20cm de altura x 4 á 10cm x 3 á 6mm de espessura	500	UNIDADE	56,00	28.000,00
12	Adesivo personalizado / impressão eco solvente / recortado / m ²	1000	UNIDADE	99,00	99.000,00
13	Chaveiro brinde em mdf/ acrílico/ personalizado/ c/ argola metálica/ corte e gravação a laser/ personalizado adesivado.	4000	UNIDADE	6,00	24.000,00
14	Troféus personalizados / acrílico adesivado com corte a laser/ tamanho médio/grande: 15 á 40cm de altura x 7 á 20cm x 3 á 6mm de espessura	100	UNIDADE	129,00	12.900,00
15	Sandálias / Chinelos de tamanhos variados, fabricados com placas micro ar, com emborrachados micro poroso, super macio com área de personalização com sublimação personalizada. Acabamento especial: NÃO RACHA, LAVÁVEL / CONFORTÁVEL. Cores vivas e vibrantes, Não solta o tecido, Não desbota a imagem. Matéria-prima com 90% de borracha e 10% de E.V.A. Alças ou tiras super resistentes 100% borracha. Modelo tradicional, esporte ou silim./ modelo masculino ou feminino/ material emborrachado / personalizado / Forma padrão BR. Personalizado / Estampa/sublimado.	2000	UNIDADE	69,90	139.200,00
(setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais)				R\$ 784.200,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Porto de Moz, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

Parágrafo Único: Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente..



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis: _____



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 4008-1/2023-PMPM, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 4008-1/2023-PMPM e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis: _____



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PORTO DE MOZ/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PORTO DE MOZ/PA, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:735394812
49

Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2024.01.31 10:45:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA
CNPJ Nº 05.183.827/0001-00
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HADASSA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:35297011000160

Assinado de forma digital por
HADASSA COMERCIO E
SERVICOS LTDA:35297011000160

HADASSA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP
CNPJ: 35.297.011/0001-60
CONTRATADO

MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA CAMINHO PARA FUTURO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, (conforme, quantidades e exigências estabelecidas no termo referência disponibilizado no site: www.picarra.pa.gov.br), no qual a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/01/2024 até às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia, s/n, centro, Piçarra – PA, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: pmppi.departamentolicitacao@gmail.com.

Piçarra - PA, 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Samira de Jesus Sousa
Código Identificador:6FAE876C

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 013-1/2024-PMPM. REFERENTE AO CONTRATO Nº 029-1/2023-PMPM Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2003-1/2023-PMPM. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. CONTRATADA: W S MARQUES SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 41.502.712/0001-96. Objeto: Contratação de Empresa com Fornecimento de Material e Mão de Obra Especializada para Executar os Serviços de Engenharia Para Construção de Praça Pública na Sede do Município, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de , conforme Consta no Termo de Referência do Edital, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 26 de janeiro de 2024 com vigência até 26 de junho de 2024. **FUNDAMENTO:** O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 26/01/2024.

Porto de Moz-PA, 26 de janeiro de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:EB7E6796

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 014-1/2024-PMPM. REFERENTE AO CONTRATO Nº 030-1/2023-PMPM Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2002-1/2023-PMPM. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. CONTRATADA: XINGU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 26.866.478/0001-92. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de material e mão de obra para Construção de muro de arrimo (contenção) na Vila Tapará, localizado na Zona Rural do Município de Porto de , para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de , conforme planilha de custos, memorial descritivo e projetos anexos. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2024 com vigência até 31 de junho de 2024. **FUNDAMENTO:** O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 31/01/2024.

Porto de Moz-PA, 31 de janeiro de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Rubrica

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:C954C677

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA SRP REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-1/2024/PMPM PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4008-1/2023-PMPM. PROCESSO Nº 045-1/2023-PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. Objeto: Formação de sistema de registro de preços - SRP para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brindes personalizados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de . Sendo vencedora a empresa: HADASSA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP - CNPJ: 35.297.011/0001-60 com valor total de R\$ 784.200,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, 31 de janeiro de 2024.

Porto de Moz – PA, 31 de janeiro de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:1303832E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4008-1/2023-PMPM. PROCESSO Nº 045-1/2023-PMPM CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-1/2024-PMPM Empresa Contratada: HADASSA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP - CNPJ: 35.297.011/0001-60 valor contratado R\$ 392.100,00 (trezentos e noventa e dois mil e cem reais) Objeto: Formação de sistema de registro de preços - SRP para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brindes personalizados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de . O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, 31 de janeiro de 2024.

Porto de Moz – PA, 31 de janeiro de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:C551E8FE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social– Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.495.243/0001-15.

CONTRATADAS:

Processo Licitatório nº 106/2023

Pregão Eletrônico nº 043/2023

COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA CNPJ Nº 04.787.941/0001-78. CONTRATO Nº 008/2024. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De